



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 005/2011, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal Complementar nº 005/2011, que passa ter a seguinte redação:

Art. 8º. Fica considerado **PERÍMETRO URBANO** da Sede do Município de Iporã, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descrito que segue:

O aumento da área do Perímetro Urbano, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.342.922,980 m e E 222.879,855 m, situado a margem direita do Córrego Nilo João e na divisa com o Lote de terras sob nº 32, deste segue com azimute de 113º25'13" e distância de 432,60 m confrontante neste trecho com o lote de terras sob nº 32 até o vértice V-02, de coordenadas N 7.342.751,036 m e E 223.276,811 m; situado a margem da Rua Martin Luther King, deste segue com azimute de 196º41'15" e 80,00 m confrontando com a Rua Martin Luther King até o vértice V-03, de coordenadas N 7.342.674,405 m e E 223.253,839 m; também situado a margem da Rua Martin Luther King, deste segue com azimute de 196º41'15" e 80,00 m confrontando com a Rua Martin Luther King até o vértice V-04, de coordenadas N 7.342.597,774 m e E 223.230,867 m; situado a margem da Rua Martin Luther King e na divisa com o lote de terras sob nº 29, deste segue com azimute de 309º48'57" e 450,00 m até o vértice V-05, de coordenadas N 7.342.885,920 m e E 222.885,219 m; situado a margem direita do Córrego Nilo João, deste segue com azimute de 351º39'22" e 23,64 m a jusante pela margem direita do Córrego Nilo João até o vértice V-06, de coordenadas N 7.342.909,307 m e E 222.881,789 m; situado a margem direita do córrego Nilo João, deste segue com azimute de 351º56'52" e 13,81 m a jusante pela margem direita do Córrego Nilo João até o vértice V-01, de coordenadas N 7.342.922,980 m e E 222.879,855 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. O perímetro do imóvel descrito esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000 fuso 22 Sul e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Portanto, Incluindo a nova área acrescida ao perímetro urbano passa a ser uma área de 7.064.136,73 m².**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3063 Páginas 134 Ano: XIII

Data: 10/07/2024

SERGIO LUIZ
BORGES:493019
77915

Assinado de forma digital
por SERGIO LUIZ
BORGES:49301977915
Dados: 2024.07.09 14:15:49
-03'00'

SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Paço Municipal – Rua Pedro Álvares Cabral, 2677 – CEP 87560-000 – Iporã/PR
Fone: (44) 3652-8100 – FAX: (44) 3652-8101

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:08AE2ADF

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 050/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024.

CONTRATO Nº 050/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024.
Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica. Autorização para utilização da Ata de Registro de Preços nº 008/2023, do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC - Órgão participante de Compra Nacional, solicitação SIGARP nº 99397 - Forma de Pagamento Transferência Direta. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA - CNPJ nº 36.519.422/0001-15 Valor Contratado: R\$ 469.499,00 (quatrocentos sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Prazo de Execução e Vigência: 05/07/2024 a 28/12/2024. Assinatura: 05/07/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:F23668EA

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 051/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024.

CONTRATO Nº 051/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024.
Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica. Autorização para utilização da Ata de Registro de Preços nº 008/2023, do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC - Órgão participante de Compra Nacional, solicitação SIGARP nº 100426 - Forma de Pagamento Transferência Direta. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA - CNPJ nº 36.519.422/0001-15 Valor Contratado: R\$ 469.499,00 (quatrocentos sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Prazo de Execução e Vigência: 08/07/2024 a 28/12/2024. Assinatura: 08/07/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6FD32A17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 005.2011, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal Complementar nº 005.2011, que passa ter a seguinte redação:

Art. 8º. Fica considerado **PERÍMETRO URBANO** da Sede do Município de Iporã, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descrito que segue:

O aumento da área do Perímetro Urbano, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.342.922,980 m e E 222.879,855 m, situado a margem direita do Córrego Nilo João e na divisa com o Lote de terras sob nº 32, deste segue com azimute de 113º25'13" e distância de 432,60 m confrontante neste trecho com o lote de terras sob nº 32 até o vértice V-02, de coordenadas N 7.342.751,036 m e E 223.276,811 m; situado a margem da Rua Martin Luther King, deste segue com azimute de 196º41'15" e 80,00 m confrontando com a Rua Martin Luther King até o vértice V-03, de coordenadas N 7.342.674,405 m e E 223.253,839 m; também situado

a margem da Rua Martin Luther King, deste segue com azimute de 196º41'15" e 80,00 m confrontando com a Rua Martin Luther King até o vértice V-04, de coordenadas N 7.342.597,774 m e E 223.230,867 m; situado a margem da Rua Martin Luther King e na divisa com o lote de terras sob nº 29, deste segue com azimute de 309º48'57" e 450,00 m até o vértice V-05, de coordenadas N 7.342.885,920 m e E 222.885,219 m; situado a margem direita do Córrego Nilo João, deste segue com azimute de 351º39'22" e 23,64 m a jusante pela margem direita do Córrego Nilo João até o vértice V-06, de coordenadas N 7.342.909,307 m e E 222.881,789 m; situado a margem direita do córrego Nilo João, deste segue com azimute de 351º56'52" e 13,81 m a jusante pela margem direita do Córrego Nilo João até o vértice V-01, de coordenadas N 7.342.922,980 m e E 222.879,855 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. O perímetro do imóvel descrito esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000 fuso 22 Sul e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Portanto, incluindo a nova área acrescida ao perímetro urbano passa a ser uma área de 7.064.136,73 m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D1EB1B39

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1905/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso VIII, do artigo 146, II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao Exercício Financeiro de 2025, no âmbito do Município de Iporã, compreendendo:

ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
estrutura e organização dos orçamentos;
diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município;
disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
disposições relativas à dívida pública municipal;
disposições sobre a legislação tributária municipal;
disposições gerais.

Art. 2º - Integram esta lei os seguintes anexos:
metas e prioridades da Administração Municipal;
metas fiscais;
riscos fiscais;
obras em andamento.

CAPÍTULO II
METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - Em consonância com o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, as metas e ações prioritárias para o Exercício Financeiro de 2025, são as especificadas no Anexo I desta lei, sendo